



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa TALENTOS HUMANOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS EIRELE-ME- CNPJ 05.631.779/0001-67 para realização do CURSO BÁSICO DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO, a ser ministrado para até 30 (trinta) servidores deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, mediante inexigibilidade de licitação. O curso será realizado no período de 5 a 30/6/2023, assim dividido:

1ª Etapa	5, 6, 7, 12 e 13/6/2023	20 horas-aula
Atividades dirigidas com supervisão	14 a 16 e de 19 a 23/6/2023	20 horas-aula
2ª Etapa	26, 27, 28, 29 e 30/6/2023	20 horas-aula

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Curso Básico de Libras Aplicado à Justiça do Trabalho, visa atender a Resolução n. 218 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a qual dispõe sobre a formação, capacitação e qualificação de servidores para prestar atendimento a pessoas surdas ou com deficiência auditiva em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, no âmbito da Justiça do Trabalho.

2.2 Assim, com o objetivo de cumprir a legislação, a capacitação em tela foi inserida no Plano de Capacitação para Servidores - Planilha Orçamentária a ser executada no ano de 2023.

2.3 Embora o procedimento licitatório deva preceder às contratações de serviços efetuadas pelos órgãos públicos, o caso em tela está compreendido entre as hipóteses previstas pela Lei n. 8.666/93, em que a singularidade dos serviços a serem contratados torna inexigível a licitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Sendo assim, sugere-se que a contratação em tela seja efetuada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...);

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...).

2.4 Os serviços que esta Escola pretende contratar caracterizam-se pela singularidade, sendo necessário que os profissionais indicados possuam as qualificações técnicas exigidas para a realização de tal atividade, harmonizando os conteúdos e direcionando o seu enfoque ao tipo de público, pois o curso de reciclagem de libras deve obedecer aos parâmetros definidos na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Resolução 218/2017 do CSJT, mormente quanto ao conteúdo ser direcionado às necessidades da Justiça do Trabalho, em especial para atendimento ao público e esclarecimento de fases e informações processuais na área trabalhista e observará os seguintes parâmetros:

2.4.1 Ser ministrado por profissional oriundo de instituição oficialmente reconhecida no ensino de LIBRAS; O Curso contará com 3 (três) Instrutores para o telepresencial dividindo entre aula/produção e supervisão de atividades/prática aplicada no âmbito do judiciário, todos tecnicamente qualificados pelas suas respectivas áreas, de nível superior com vasta experiência no ensino de LIBRAS, além de todo apoio técnico pedagógico durante o andamento do curso. A produção e supervisão das atividades contará com um(a) professor(a)/tutor(a) com experiência em Ensino Universitário EAD e específico para LIBRAS.

2.4.2 O curso terá carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula, divididas em:

1ª Etapa - 5, 6, 7, 12 e 13/6/2023 - 20 horas-aula

Atividades dirigidas com supervisão - 14 a 16 e de 19 a 23/6/2023 - 20 horas-aula

2ª Etapa - 26, 27, 28, 29 e 30/6/2023 - 20 horas-aula

2.4.3 O conteúdo visa a aperfeiçoar as relações sociais dos servidores com a pessoa surda, sensibilizando-os quanto a inclusão social, e assim, ampliar a qualidade no atendimento e acessibilidade da pessoa surda aos serviços prestados pelo TRT14, através do conhecimento teórico e prático de LIBRAS.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da Capacitação devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Ficará sob a responsabilidade do Contratante, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

- 4.1 Organizar a turma, inscrevendo os participantes e informando os nomes à Contratada;
- 4.2 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);
- 4.3 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;
- 4.4 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;
- 4.5 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;
- 4.6 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento.
- 4.7 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 11 deste Termo de Referência;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 Ministrar o curso com a carga horária definida no contrato, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) horas, com os conteúdos indicados no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- 5.3 Disponibilizar todo o material didático necessário aos estudos do conteúdo e a viabilização metodológica e certificado contendo no verso o conteúdo programático, nomes dos instrutores e carga horária das disciplinas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

- 5.4 promover as atividades práticas com o envolvimento de pessoas surdas, que se traduzam na efetiva interação entre estas e os servidores que estão sendo capacitados;
- 5.5 Formatar o curso na modalidade a distância (EAD), dentro da Sala de Aula Virtual (SAV) da Escola Judicial, disponível na plataforma de ensino a distância do Tribunal;
- 5.6 Aplicar avaliação do conteúdo teórico;
- 5.7 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência, das aulas;
- 5.8 Realizar a instrutoria e tutoria do CURSO BÁSICO DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO na modalidade telepresencial;
- 5.7 Emitir a nota fiscal, após a execução do serviço, acompanhado dos certificados, as frequências e as certidões necessárias ao pagamento;
- 5.8. Ministras as disciplinas com os instrutores indicados, caso não seja possível a atuação de um dos instrutores indicados, a empresa deverá providenciar a substituição, enviando o currículo do(s) instrutor(es), a esta Secretaria, que os analisará;
- 5.9 Efetuar o pagamento dos honorários e demais despesas com os instrutores, recolhendo os impostos pertinentes; e
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n. 14.333/2021, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos - Secretário Executivo da Escola Judicial, em sua ausência, pela servidora Alice Morais Moreira, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores, e Maria Cristina Borges Lisboa, substituta eventual da Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93 .

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretária Executiva da Escola Judicial, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.2 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.3 Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 104, parágrafo único, da Lei n. 14.333/2021 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 No mínimo, um atestado de capacidade técnica;

10.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005); e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

10.3 Indicação dos instrutores com capacitação técnico-profissional para ministrar os treinamentos, ou seja, que comprovem em seus currículos que possuem experiência profissional, além de comprovação técnica nas áreas que atuarão como instrutores.

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Serão realizados dois CURSOS BÁSICO DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO.

11.2 O curso terá carga horária total de 60(sessenta) horas-aula.

11.3 A apresentação através de exposição do conteúdo com uso de power-point com apresentação da teoria e prática de LIBRAS, envolvendo atividades com pessoas surdas, que se traduzam na efetiva interação entre estas e os servidores que estão sendo capacitados. O curso será na modalidade TELEPRESENCIAL, com Carga Horária de 60 horas-aula.

CURSOS BÁSICO DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO.

CONTEÚDOS | CH 40 horas:

CRONOGRAMA:

Módulo I - 5, 6, 7, 12 e 13/6/2023 – CH 20h/a-08h30 às 12h30(Horário de Rondônia)

Módulo II - 26 - 30/6/2023 – CH 20h/a - 08h3 às 12h30 (Horário de Rondônia)

OBS: Cronograma sujeito a mudanças conforme demandas institucionais e avisados previamente.

- Introdução a língua de Sinais,
- Relacionamento e comportamento adequado entre ouvinte e Pessoa Surda.
- Sinais de cumprimento. Como se estrutura Sentenças em LIBRAS;
- Categorias Gramaticais na LIBRAS;
- Tipos de Frases na LIBRAS, estrutura e expressões;
- Construção de frases com os termos do judiciário – Termos para atendimento;
- Formas de atendimento e técnicas de abordagem à pessoa surda;
- Prática da comunicação em libras com os termos do judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

- Avaliação dos participantes para verificação de nível de aprendizagem em LIBRAS.

MÓDULO II - ATIVIDADES DIRIGIDAS - EAD/ SAV

CONTEÚDOS | CH 20 horas:

CRONOGRAMA: As atividades dirigidas e supervisão acontecerão nos períodos: 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23/junho/2023

- LIBRAS – Atividades Práticas envolvendo o atendimento a Pessoa Surda no contexto jurídico.
- Prática e avaliação de aproveitamento do módulo.
- Prática da LIBRAS – Atividades vivenciais gravadas em vídeo para acompanhamento, supervisão e avaliação.
- COMPLEMENTO: Serão lançados textos, vídeos, filmes, como meio de ampliar o conhecimento, pesquisa sobre a pessoa Surda aos diferentes contextos sociais, ou temas emergenciais e/ou atualidades a respeito da cultura surda.

10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os cursos serão realizados nas modalidades telepresencial, podendo a critério da EJUD14 haver alterações nas datas, com a anuência do contratado.

- 1ª Etapa - 5, 6, 7, 12 e 13/6/2023 - 20 horas-aula
- Atividades dirigidas com supervisão - 14 a 16 e de 19 a 23/6/2023 - 20 horas-aula
- 2ª Etapa - 26, 27, 28, 29 e 30/6/2023 - 20 horas-aula

10.2 As aulas serão ministradas por meio da plataforma Zoom.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 Conforme proposta apresentada pela empresa.

12 – DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Porto Velho, 17 de março de 2023.

(Assinatura Digital)

MARIA CRISTINA BORGES LISBOA

Assistente 4/SçACS